

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 07/2025

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Secretaria demandante:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Normas Aplicáveis: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Decreto nº 81 de 29 de dezembro de 2023, dispõe sobre a regulamentação da Lei Nacional nº. 14.133/2021 no âmbito da administração pública do município de Várzea Grande, direta e indireta, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, e dá outras providências; e suas alterações do Decreto nº. 21 de 15 de abril de 2024.

O objeto desta contratação igualmente não se configura como bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS, incluindo itens de higiene e limpeza, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) de Várzea Grande/MT na oferta de Benefícios Eventuais, em atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, pelo período de 12 (doze) meses.

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social, no cumprimento de sua função de garantir a proteção social básica às famílias em situação de vulnerabilidade, vem por meio deste justificar a necessidade de aquisição de cestas básicas para distribuição à população em situação de



insegurança alimentar e nutricional. O fornecimento de gêneros alimentícios por meio de cestas básicas tem como objetivo mitigar os efeitos da pobreza e da insegurança alimentar, que afetam diretamente a qualidade de vida das famílias assistidas pelos programas e serviços socioassistenciais ofertados por esta Secretaria. Tais ações estão amparadas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), que preveem a oferta de benefícios eventuais e provisões materiais às pessoas em situação de vulnerabilidade temporária ou permanente.

A demanda por cestas básicas, vem crescendo nos últimos meses, impulsionada por fatores como desemprego, subemprego, aumento do custo de vida e outras situações de risco social. O registro de atendimentos realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) demonstra um aumento significativo nas solicitações de benefícios eventuais, e dentre eles em sua grande maioria a solicitação de cesta básica, especialmente por famílias com crianças, idosos e pessoas com deficiência

Neste sentido, vale salientar que com a Promulgação da Lei Orgânica da Assistência (LOAS), em dezembro de 1993, o primeiro artigo da LOAS, cita que a "assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas" (LOAS, 1993). A partir da Constituição Federal de 1988, demarca a mudança de paradigma em relação ao padrão histórico predominante até então. As conquistas vêm se consolidando nas normativas e leis que regem a Assistência Social. A partir de 2004, com a instituição da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica do SUAS-NOB/SUAS, em 2005, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, esta área passa a ser organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social.

Assim, conforme a NOB/SUAS/2012, são funções da política de assistência social: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos, organizando-se sob a forma de um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo denominado SUAS. No Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a proteção social está dividida em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade.

A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidade e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Na Proteção Social Básica do município de Várzea Grande possui:

- a) 04 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- b) 01 Unidade para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para criança e adolescente (Caderno 2);
- c) 01 Unidade para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo para idoso (CCI Vovô Zeid);

Na Proteção Social Básica no município de Várzea Grande, são atendidas anualmente cerca de 25 mil famílias e/ou indivíduos, por meio de uma rede articulada de serviços, programas e benefícios que visam prevenir situações de vulnerabilidade e fortalecer vínculos familiares e comunitários. A cidade conta com Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) distribuídos estrategicamente nos territórios, responsáveis pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que inclui acompanhamento sistemático, orientações socioassistenciais e ações de fortalecimento de vínculos, onde, são ofertados o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, bem como atendimentos voltados à inclusão produtiva, encaminhamentos para

benefícios socioassistenciais, atualização cadastral e orientação às famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais.

A Proteção Social Básica do município de Várzea Grande também desenvolve ações comunitárias, campanhas socioeducativas, oficinas e atividades coletivas que buscam promover autonomia, participação social e melhoria da qualidade de vida, consolidando-se como a porta de entrada da Assistência Social e garantindo o acesso à proteção social de forma contínua e humanizada. Assim, a Proteção Social Especial é destinada para atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos.

Os serviços da Proteção Social Especial dividem-se em média e alta complexidade com os seguintes equipamentos:

- a) Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
- b) Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP (Alta complexidade);
- c) Unidade de Acolhimento para criança e adolescente (meninos);
- d) Unidade de Acolhimento para criança e adolescente (meninas);
- e) Unidade de Acolhimento para mulheres vítima de violência;
- f) Unidade Acolhimento para população em situação de rua;

Na Proteção Social Especial do SUAS em Várzea Grande, são atendidas anualmente aproximadamente 4.060 famílias e/ou indivíduos, por meio de uma rede de serviços destinada a responder a situações de violação de direitos, ruptura de vínculos e outras formas de risco social que exigem intervenções mais especializadas.

O município conta com Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), responsáveis pela execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), atendimento às situações de violência doméstica, abuso e exploração sexual, negligência, conflitos familiares, pessoas em situação de rua e demais demandas de alta complexidade. A rede também abrange serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), além de parcerias com unidades de acolhimento institucional para crianças, adolescentes, mulheres e idosos em situação de risco, garantindo proteção integral e atendimento humanizado.

Dessa forma, evidencia-se que o município dispõe de diversos equipamentos e serviços articulados para assegurar a proteção social em diferentes níveis de complexidade, reafirmando o princípio de que a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, devendo ser ofertada com qualidade, continuidade e respeito à dignidade humana. A realidade socioeconômica do Município de Várzea Grande, evidencia a existência de um contingente significativo de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, muitas das quais se encontram cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico) e são atendidas pelos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) distribuídos nos diversos bairros da cidade. Além disso, fatores como o desemprego, a informalidade e o aumento do custo de vida têm agravado a situação de insegurança alimentar e nutricional, especialmente entre famílias com crianças, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos em situação de risco social.

Em Várzea Grande, até fevereiro de 2025, o Cadastro Único registrava 77.652 famílias inscritas, das quais 323132 foram identificadas em situação de pobreza ou extrema pobreza, o que evidencia a expressiva demanda por políticas de proteção social no município. Esses dados reforçam a importância do acompanhamento contínuo das famílias, da atualização cadastral e da



articulação entre os serviços da Assistência Social, especialmente no que se refere ao acesso a programas de transferência de renda, benefícios socioassistenciais e ações de inclusão produtiva. O volume de famílias em vulnerabilidade demonstra a necessidade de fortalecimento das estratégias intersetoriais, garantindo que o Cadastro Único continue sendo utilizado como instrumento fundamental para planejamento, monitoramento e focalização das políticas públicas voltadas à superação da pobreza e promoção da cidadania. Conforme gráficos em anexo.

A Política de Assistência Social destina-se principalmente a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, pobreza, acesso precário a serviços públicos, com dificuldade no relacionamento familiar e comunitário. Diante de tais situações, a aquisição de cestas básicas se mostra imprescindível para atender, de forma emergencial e imediata, as famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, contribuindo para o enfrentamento da pobreza e para a promoção do direito humano à alimentação adequada.

Cabe salientar que a entrega de cesta básicas, como benefício eventual de auxílio alimentação, configura-se como medida emergencial e temporária para garantir a proteção social básica, assegurando as famílias condições mínimas de sobrevivência e dignidade. Tal medida também contribui para a prevenção de agravamento de situações de vulnerabilidade e para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Para essas famílias é necessário que seja assegurado a segurança alimentar e nutricional, com produtos de qualidade, para que os usuários (a) possam consumir alimentos saudáveis, combatendo todas as formas de subnutrição. Sabemos que a falta de alimento em quantidade e qualidade necessária, também chamada de insegurança alimentar, traz impactos para a saúde, podendo causar diversos problemas graves como, prejuízo no desenvolvimento



físico e mental, especialmente na população mais pobre, tornando a gama dessa população ainda mais vulnerável.

Destacamos os principais impactos na falta da alimentação:

1. Desnutrição

- a) Crônica: afeta o crescimento, principalmente em crianças (baixa estatura para a idade).
- b) Aguda: perda rápida de peso e massa muscular (emagrecimento severo).
- c) Oculta: falta de micronutrientes (como ferro, zinco, vitamina A).

2. Problemas de saúde

- a) Doenças mais frequentes: devido à baixa imunidade (resfriados, infecções, diarreia, etc.)
- b) Anemia: causada pela falta de ferro.
- c) Déficits de desenvolvimento: físicos e cognitivos, especialmente em crianças.
- d) Aumento de doenças crônicas: como obesidade, hipertensão e diabetes, devido ao consumo de alimentos ultraprocessados e baratos (calorias vazias).

3. Prejuízos na educação

- a) Dificuldade de concentração e aprendizado.
- b) Maior evasão escolar.
- c) Menor rendimento escolar.

4. Problemas sociais e psicológicos

- a) Depressão, ansiedade e estresse.
- b) Violência doméstica ou urbana, impulsionada pela escassez de recursos.

- c) Maior dependência de políticas públicas e assistência social.

5. Impactos econômicos

- a) Redução da produtividade no trabalho.
- b) Dificuldade para quebrar o ciclo da pobreza.

Conforme o artigo 22 da LOAS – Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórios que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Do financiamento da assistência social:

Art. 30 – O Cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no SUAS, se efetivam por meio de transferência automática entre fundos de assistência social e mediante alocação de recursos nas 3 (três) esferas de governo.

Portanto, os benefícios eventuais estão previstos na Lei Orgânica de Assistência Social, na lei do SUAS e na Lei do SUAS Municipal LEI Nº 5.386/2025 e é ofertado pelo município. Deste modo, a concessão das cestas básicas será realizada mediante critérios técnicos e socioassistenciais estabelecidos pela equipe desta Secretaria, priorizando os casos mais urgentes e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Neste Contexto procuramos relatar todos os equipamentos sociais, bem como os serviços disponibilizados neste município, para atendimento à toda a família e indivíduos que dá Assistência Social necessitar, mas também justificar a aquisição de cestas básicas com produtos de qualidade para atendimento das referidas

famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco e fragilizados socialmente.

02. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de cestas básicas encontra-se devidamente registrada e planejada no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme detalhamento em anexo.

Este alinhamento transcende a formalidade, sendo um pilar tático-estratégico da gestão, pois garante a materialização do dever constitucional do Estado de prover a Assistência Social.

A contratação está intrinsecamente ligada ao Planejamento Estratégico da SMAS e à execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), pois:

- 2.1. Garante o Mandato Legal: As cestas materializam a oferta de Benefícios Eventuais, que são provisões suplementares e obrigatórias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
- 2.2. Sustenta a Rede de Atendimento: A aquisição contínua é vital para suprir a demanda da rede articulada de serviços, que atende anualmente cerca de 25 mil famílias na Proteção Social Básica (CRAS) e 4.060 famílias na Proteção Social Especial (CREAS e Unidades de Acolhimento).
- 2.3. Combate a Insegurança Alimentar: A previsão no PAC assegura a disponibilidade do recurso para mitigar os efeitos da pobreza e da insegurança alimentar e nutricional, que se agravam por fatores como desemprego e aumento do custo de vida.

03. RESULTADOS PRETENDIDOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação, por meio do Registro de Preços para a aquisição de cestas básicas, visa garantir o alcance de resultados sociais, institucionais e operacionais que se alinham diretamente com a missão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resultados Sociais (Impacto Direto)

03.1. Garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN): Mitigar o risco de insegurança alimentar para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, assegurando o acesso a alimentos básicos e nutritivos.

03.2. Proteção Social Efetiva: Proporcionar o atendimento imediato às necessidades básicas, prevenindo o agravamento das situações de vulnerabilidade social e promovendo a dignidade humana.

03.3. Resultados Institucionais e Legais;

03.3.1. Cumprimento de Determinações Judiciais: Garantir o atendimento ininterrupto das Medidas Judiciais e Mandados de Segurança, mantendo a regularidade e a conformidade legal da administração pública.

03.3.2. Fortalecimento da Credibilidade: Manter a capacidade de resposta da rede socioassistencial (CRAS e CREAS), reforçando a confiança da população no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

03.4. Resultados Operacionais (Mensuráveis - Indicadores)

A efetividade será medida por indicadores de desempenho a serem monitorados durante a execução do contrato:

Indicador	Meta	Cálculo
Cobertura da Demanda (Anual)	100%	Garantir o fornecimento das 8.040 cestas estimadas para o período de 12 meses.
Atendimento Judicial	100%	Prover todas as 2.760 cestas destinadas ao cumprimento de ordens judiciais (230/mês).
Prazo de Entrega	Até 10 dias	Entregar as cestas solicitadas nas unidades de destino (CRAS/CREAS) em até 10 dias após a emissão do pedido, garantindo a urgência do benefício eventual.
Índice de Qualidade	Acima de 98%	Manter a qualidade dos produtos fornecidos (validade, integridade e conformidade com as especificações mínimas), conforme monitoramento da área técnica.

04. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas de solução para garantir a segurança alimentar da população vulnerável, com foco na eficiência, economicidade, agilidade na distribuição e conformidade legal:

04.1. Alternativas Analisadas

Solução Alternativa	Descrição	Análise da Viabilidade/Vantagem
A. Aquisição Individual (Compra por itens)	Comprar separadamente cada item (arroz, feijão, óleo, etc.) no mercado atacadista.	Inviável: Aumentaria exponencialmente os custos operacionais de manuseio, armazenamento, montagem de <i>kits</i> e controle de estoque, exigindo maior espaço físico e mão de obra. Comprometimento da agilidade na entrega.
B. Cartão/Cesta Básica (Benefício Pecuniário)	Distribuição de <i>vouchers</i> ou cartões com crédito para a compra de alimentos	Desvantajoso/Não se aplica: Embora seja um método moderno, a legislação vigente (LOAS/SUAS) permite o benefício em bens ou serviços. O fornecimento em bens (cestas) é mais adequado para garantir o controle sobre a destinação e a qualidade nutricional da composição, e facilita o atendimento imediato a

Solução Alternativa	Descrição	Análise da Viabilidade/Vantagem
		emergências e mandados judiciais.
C. Produção/Montagem Própria pelo Órgão	Montagem das cestas pela própria Secretaria com contratação de pessoal e logística interna.	Inviável: Desvia o foco da atividade-fim da Secretaria (o atendimento social) para a logística, resultando em altos custos de <i>overhead</i> , burocracia e ineficiência.

04.2. Solução Escolhida e Justificativa

A solução escolhida é a Aquisição de Cestas Básicas Montadas, por meio de Registro de Preços.

- a) Vantagem Operacional: A contratação de empresa especializada para o fornecimento da cesta já montada e entregue nas unidades descentralizadas (CRAS/CREAS) elimina a complexidade logística para a Administração.
- b) Vantagem Econômica: O Registro de Preços permite a aquisição apenas na medida da demanda real, evitando desperdício, riscos de perecibilidade e custos de armazenamento prolongado, conforme o princípio da economicidade.
- c) Vantagem Legal: É a solução mais ágil para o atendimento emergencial e o cumprimento de Mandados Judiciais, garantindo a entrega do benefício eventual de forma padronizada e controlada.



Dessa forma, a escolha da solução se justifica pela máxima eficiência, agilidade na resposta e o menor custo operacional para a Administração Pública.

05. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Conforme preconiza o Art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto será adotado sempre que for tecnicamente e economicamente viável. Adicionalmente, a Lei Complementar nº 123/2006 exige a destinação de itens ou lotes exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

A decisão pelo PARCELAMENTO EM DOIS LOTES visa conciliar a eficiência logística com a promoção do desenvolvimento econômico local e a ampliação da competitividade.

Justificativa para o Parcelamento e para os Lotes Exclusivos

- 05.1. Promoção do Desenvolvimento Econômico e Competitividade: A divisão do objeto em lotes distintos atende ao princípio constitucional da isonomia e à legislação de apoio às ME/EPP, ampliando a participação de empresas de menor porte no certame e, conseqüentemente, a competição.
- 05.2. Viabilidade Técnica e Logística: A quantidade total de 8.040 cestas é considerada alta, mas plenamente divisível em duas cotas (75% e 25%). A complexidade logística de entrega das cestas em diferentes pontos do município (CRAS/CREAS) pode ser gerenciada por dois fornecedores sem comprometer a eficiência, desde que haja coordenação entre os fiscais do contrato.
- 05.3. Maior Garantia de Suprimento: Ter dois fornecedores (um para cada lote) reduz o risco de desabastecimento (Risco nº 1 da Avaliação de Riscos), pois a falha ou a inexecução por um contratado não inviabiliza o fornecimento do outro lote.

05.4. Detalhamento dos lotes

Lote	Destinação	Percentual	Quantidade Estimada	Valor Máximo Estimado (R\$ 201,29)
LOTE 01	Ampla Concorrência	75%	6.030	R\$ 1.213.497,30
LOTE 02	Exclusivo para ME/EPP	25%	2.010	R\$ 404.874,30
TOTAL GERAL		100%	8.040	R\$ 1.618.371,60

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

06.1. Solução Escolhida

A solução técnica mais vantajosa e eficiente é a Aquisição de Cestas Básicas Alimentícias Montadas, por meio do Sistema de Registro de Preços (ARP).

Esta solução permite o atendimento ininterrupto da demanda anual estimada em 8.040 unidades, com as seguintes vantagens:

- a) Flexibilidade: Permite aquisições graduais e pontuais, adequando o fornecimento ao fluxo real de atendimentos do Benefício Eventual e às requisições judiciais.
- b) Eficácia: Assegura a prontidão e a agilidade logística na entrega das cestas já montadas nas unidades de destino (CRAS, CREAS e Almoxarifado Central).

06.2. Requisitos Obrigatórios da Contratação

Os requisitos abaixo são mandatórios e devem ser detalhados no Termo de Referência para garantir a qualidade, a segurança alimentar e a entrega do benefício:

06.2.1. Requisitos do Produto (Cesta Básica)

- a) Composição Nutricional e Quantidade: A cesta deve seguir rigorosamente o detalhamento dos itens e pesos especificados no anexo de Termo de Referência, garantindo a variedade e a quantidade mínima necessária para o suprimento básico da família.
- b) Qualidade e Validade:
 - 1) Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Os rótulos e as informações nutricionais devem estar em Língua Portuguesa.
 - 2) O prazo de validade na data de entrega no almoxarifado não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade do produto, sendo no mínimo 06 (seis) meses para itens não perecíveis.
 - 3) Havendo dúvida, suspeita ou discordância por parte do Fiscal do Contrato quanto à classificação dos produtos Arroz (Tipo 1) e Feijão (Tipo 1), o fornecedor deverá, a seu exclusivo custo, providenciar Laudo de Classificação emitido por laboratório credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou órgão competente, a fim de comprovar o atendimento integral às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência
 - 4) Caso o laudo comprove a não conformidade ou a classificação inferior à Tipo 1, o lote será rejeitado e a contratada será responsável por sua substituição imediata, além de sujeitar-se às penalidades

cabíveis. Os custos de todos os testes de contraprova permanecerão sob responsabilidade da Contratada

c) Embalagem e Identificação:

- 1) A cesta deve ser entregue em embalagem resistente (sacos plásticos) que garanta a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.
- 2) A embalagem deve conter identificação clara e legível indicando o lote, data de fabricação/montagem e data de validade.
- 3) A embalagem da cesta deverá possuir a logomarca oficial (Brasão/Símbolo Oficial) do Município, com identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em observância aos princípios:
 - a) da publicidade: Garante a transparência, identificando a origem e a fonte dos recursos públicos utilizados na aquisição
 - b) prestação de contas: Facilita a fiscalização e a auditoria da distribuição dos bens, comprovando que o material entregue é o objeto da contratação.
 - c) identidade visual: Evita que os bens sejam confundidos com doações de terceiros ou desvie a finalidade do benefício
- 4) O layout, o tamanho e as cores da logomarca serão fornecidos pela Fiscalização do Contrato após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 5) O custo da impressão, aposição, ou confecção das embalagens personalizadas é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo estar integralmente embutido no preço unitário final da Cesta Básica. A Contratada deverá submeter o *layout* final da embalagem à aprovação da Fiscalização do Contrato antes do início da produção em massa.

- 6) Fica **expressamente proibida** a veiculação de quaisquer elementos que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos, sob pena de recusa do material e aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis. São vedados, dentre outros:
- a) Nomes, iniciais, símbolos, ou imagens que remetam a qualquer autoridade ou servidor público municipal.
 - b) Slogans ou cores que identifiquem ou se assemelhem a campanhas, partidos políticos, ou à gestão governamental atual.

06.3. Requisitos de Execução e Logística

- 06.3.1. Forma de Contratação: Sistema de Registro de Preços (ARP) com vigência de 12 (doze) meses.
- 06.3.2. Entrega: O fornecimento será parcelado e realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Compra (OF) pela Secretaria Demandante.
- 06.3.3. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega e conferência do lote solicitado deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da OF.
- 06.3.4. Locais de Entrega: A empresa contratada será responsável por entregar as cestas diretamente nas diversas unidades da SMAS (CRAS, CREAS e Almoxarifado Central), conforme a requisição, sem custo adicional para a Administração.

06.4. Requisitos gerais dos produtos

- 6.4.1. Os produtos deverão ser entregues embalados em fardos transparentes resistentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados ao

consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas entregues;

- 6.4.2. Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser novos e originais não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 6.4.3. Os produtos supramencionados, objeto do presente Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.4.4. Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;
- 6.4.5. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses.
- 6.4.6. Todos os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando o contratado a substituí-los em função de problemas de qualidade de qualquer natureza ou omissões verificadas no ato ou posterior a entrega.
- 6.4.7. Todos os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e



Abastecimento (MAPA), quando for o caso. Observando ainda as seguintes condições:

6.5. Condições específicas para o fornecimento de grãos e massas:

6.5.1. Os alimentos em grãos e massas não poderão apresentar sinais de contaminação por insetos, e as embalagens devem estar integras, sem perfuração;

6.5.2. Os alimentos como feijão deverão ter aspecto brilhoso, liso, composto por grãos inteiros, sem indícios de farelos, pedras, fungos ou parasitas;

6.5.3. As embalagens deverão conter todas as informações referente a data de validade, lote, composição, conteúdo líquido, peso, origem do produto e atributos nutricionais complementares.

6.6. Condições específicas para o fornecimento de alimentos industrializados:

6.6.1. Os alimentos industrializados devem conter informações no rótulo como data de validade e prazo de validade para os produtos que apresentam alteração de validade após aberto;

6.6.2. Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas, ou com vazamento não serão aceitas;

6.6.3. Todas as embalagens devem conter rótulos com os dados em letras legíveis como a data de fabricação, prazo de

validade, lote, composição, peso, origem do produto e fabricante com CNPJ, informação nutricional obrigatória;

6.6.4. A rotulagem deve obedecer a todos os critérios propostos conforme RDC nº 259 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

6.6.5. Não será aceito nenhum produto com data de validade próxima do vencimento e/ou em desacordo com as exigências do Termo de Referência, assim, os alimentos estocáveis, não perecíveis, deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima dos produtos.

6.7. Das Condições do transporte dos alimentos:

6.7.1. Os gêneros não devem ser expostos diretamente ao sol.

6.7.2. Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).

6.7.3. Os produtos deverão ser entregues em veículos adequados a cada tipo de produto.

6.8. Dos locais de entrega:

Na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, S/N - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

07. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01 PACOTE DE AÇUCAR - 2KG	AÇÚCAR CRISTAL - DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO FINO E MÉDIO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM COM MINIMO DE 2 KG.
01 PACOTE DE ARROZ TIPO – 5KG	ARROZ TIPO 1 – LONGO FINO E POLIDO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 5 KG.

<p>02 PACOTES DE FEIJÃO TIPO – 01 KG</p>	<p>FEIJÃO – CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 1 KG.</p>
<p>01 PACOTE DE SAL IODADO – 01 KG</p>	<p>SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM NO MINIMO 1KG.</p>
<p>01 CHÁ MATE -250G</p>	<p>CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 250 G. APROPRIADA PARA ENTREGA</p>

<p>02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO SPAGETTI – 500G</p>	<p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM OVOS - MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, SEM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTE NATURAL DE CÚRCUMA E URUCUM. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS OU LARVAS, PEDRAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 500 G.</p>
<p>01 PACOTE DE FUBA – 500G</p>	<p>FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. ACONDICIONADO EM PACOTE COM MINIMO 500G</p>

<p>01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO – 01 KG</p>	<p>FARINHA DE TRIGO - TRADICIONAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 01 KG.</p>
<p>01 PACOTE DE CAFÉ – 250 G</p>	<p>CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL OU SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC, DE ACORDO COM OS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 250 G.</p>
<p>01 GARRAFA DE OLEO DE SOJA – 900 ML</p>	<p>ÓLEO DE SOJA – PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE SOJA. LÍQUIDO DE ASPECTO OLEOSO, VISCOSO REFINADO, TRANSPARENTE, DE COR PRÓPRIA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPOS. EMBALAGEM PRÓPRIA (PET - POLIETILENO), ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO</p>

	<p>PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. DE 900 ML.</p>
<p>01 MOLHO DE TOMATE 300 A 340G</p>	<p>MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 300 A 340G.</p>
<p>01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL – 400G</p>	<p>LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA APROX. 26%, INTEGRAL, EMBALAGEM PRÓPRIA ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO E CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM MINIMO DE 400G.</p>

<p>02 LATAS DE SARDINHA 125G</p>	<p>PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ACONDICIONADO EM LATA DE 125G.</p>
<p>01 FARINHA DE MANDIOCA – 01KG</p>	<p>FARINHA DE MANDIOCA – SECA, NÃO MUITO FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTA, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM MINIMO DE 1 KG.</p>
<p>01 PACOTE DE SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES</p>	<p>SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, ÁGUA, CORANTE, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO</p>

	MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA.
01 PACOTE DE SABÃO EM PÓ – 01 KG	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSICAO TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTE, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, FRAGRANCIA, CARGA E ÁGUA, CONTEM ALQUIL BENZENO SULFANATO DE SODIO, EM EMBALAGEM DE 1KG.
01 CREME DENTAL – 90 G	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMA TICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO, PROPILPARABENO, SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO, SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA.
01 SABONETE 90G	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G.

08. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades a ser registrada na Ata de Registro de Preços é de 8.040 (Oito Mil e Quarenta) Cestas Básicas Alimentícias, a serem adquiridas de forma futura e eventual, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

08.1. Memória de Cálculo (Justificativa Técnica do Quantitativo)

O cálculo da quantidade anual baseou-se na média histórica de consumo e na projeção da demanda por Benefícios Eventuais, conforme as seguintes fontes de requisição da Secretaria:

Fonte de Demanda	Média Mensal (Est.)	Cálculo Anual (x 12 meses)
Atendimento de Medidas Judiciais (MS)	230 Cestas	230 x 12 meses = 2.760 Cestas
Atendimento por Demanda Espontânea (CRAS/CREAS)	360 Cestas	360 x 12 meses = 4.320 Cestas
Atendimento de Emergências/Outras Demanda	80 Cestas	80 x 12 meses = 960 Cestas
TOTAL ESTIMADO ANUAL	670 Cestas/Mês	8.040 Cestas

08.2. Divisão Estimada por lotes:

Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei nº 14.133/2021, o objeto foi parcelado para promover a competitividade, sendo distribuído conforme a tabela abaixo:

Lote	Destinação	Percentual	Quantidade Estimada
LOTE 01	Ampla Concorrência	75%	6.030
LOTE 02	Exclusivo para ME/EPP	25%	2.010
TOTAL GERAL		100%	8.040

08.3. Justificativa para a Estimativa:

- Média Histórica Consolidada: A quantidade de 8.040 cestas representa a consolidação do consumo efetivo do ciclo anterior, ajustado para contemplar o crescimento da demanda espontânea e a necessidade de suprir o volume fixo de Mandados de Segurança.
- Registro de Preços: A opção pelo Sistema de Registro de Preços confere segurança à Administração, uma vez que a quantidade total de 8.040 unidades representa o máximo que poderá ser contratado. O município apenas emitirá as Ordens de Fornecimento na medida da necessidade real

e da disponibilidade orçamentária, evitando o risco de aquisição em excesso e perecibilidade dos produtos.

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação foi realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetro de referência um contrato vigente da Administração Pública, o que confere máxima aderência à realidade de mercado e transparência na formação do preço.

09.1. Fontes de Pesquisa de Preço:

- a) A pesquisa de preços utilizada observou os preços de mercado da seguinte forma:

09.2. Preço Médio: R\$ 201,29 (duzentos e um reais e quarenta e três centavo)

09.3. Cálculo do Valor Estimado Preliminar (valor a ser aprimorado com a ampliação da pesquisa de preços no Termo de Referência)

Parâmetro	Detalhamento	Valor
Preço Unitário de Referência	Conforme Mapa Comparativo.	R\$ 201,29
Quantidade Estimada Anual	Total de cestas estimadas no ETP (8.040 UN).	8.040 UN
Valor Global Estimado	Preço Unitário x Quantidade Total	R\$ 1.618.371.60

O valor global estimado para o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, é de R\$ 1.618.371,60 (Um milhão, seiscentos e dezoito mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

09.4. Justificativa da Estimativa e Vantajosidade

A utilização do preço unitário de contrato vigente da própria Administração para balizar a estimativa é a forma mais prudente para:

- a) **Economicidade:** Garante que o valor de referência reflita uma condição de mercado já negociada e considerada vantajosa para o Poder Público.
- b) **Competitividade:** Este valor será o teto máximo aceitável na licitação (Pregão Eletrônico). O objetivo da futura licitação é promover a concorrência e, idealmente, obter um preço unitário inferior a R\$ 201,29.

10. VIABILIDADE, SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA

O item "Viabilidade, Sustentabilidade e Logística" (ou "Análise da Viabilidade e da Logística de Sustentabilidade") é fundamental, especialmente sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, que exige critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

10.1. Análise da Viabilidade da Contratação

A contratação é plenamente viável sob os seguintes aspectos:

- a) **Viabilidade Técnica:** A solução escolhida (Registro de Preços para Cesta Montada) é a mais adequada tecnicamente, pois utiliza a *expertise* do mercado privado na montagem e distribuição de *kits*, liberando a Secretaria para focar em sua atividade-fim (o atendimento social). As especificações técnicas são claras e alcançáveis pelo mercado.

- b) Viabilidade Econômica: O valor unitário de referência de R\$ 201,29 demonstrou ser compatível com os preços praticados, garantindo a vantajosidade. O Registro de Preços mitiga o risco orçamentário, pois o gasto só se materializa com a efetiva Ordem de Fornecimento, na medida da necessidade.
- c) Viabilidade Orçamentária: A dotação orçamentária é previamente reservada para a rubrica de "Benefícios Eventuais", garantindo a cobertura da despesa anual estimada em R\$ 1.618.371,60 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

10.2. Logística de Entrega e Distribuição:

A logística de fornecimento deve ser gerenciada pelo Contratado e é crucial para o sucesso da operação:

- a) Locais de Entrega: O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, com entrega obrigatória em diferentes pontos de distribuição do município, conforme a necessidade da Secretaria (e.g., Almoxarifado Central, CRAS I, CRAS II, etc.), em obediência às requisições do gestor do contrato.
- b) Prazo e Agilidade: O prazo máximo de 48 horas para a entrega após a emissão da Ordem de Fornecimento é um requisito mandatório para assegurar a agilidade do Benefício Eventual e a resposta imediata a emergências e mandados judiciais.
- c) Responsabilidade: O Contratado será o responsável por todos os custos e riscos inerentes ao transporte, descarga, conferência e garantia da integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

10.3. Análise da Logística de Sustentabilidade:

Em atendimento ao Art. 11, parágrafo único, e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável da Lei nº 14.133/2021, serão

priorizados os seguintes critérios de sustentabilidade no Termo de Referência:

- a) Embalagens Sustentáveis: Exigência de que a embalagem final da cesta (caixa ou similar) seja fabricada com material reciclado, reciclável ou biodegradável, incentivando a redução do impacto ambiental.

11. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

A gestão de riscos é parte integrante do planejamento e visa garantir que os objetivos da contratação sejam alcançados. Foram identificados e avaliados os principais riscos que podem comprometer a qualidade, a economicidade e a continuidade do fornecimento.

11.1. MATRIZ DE RISCO

Risco (Fase Contratual)	Descrição do Risco	Impacto (I)	Probabilidade (P)	Medida de Mitigação (Tratamento)
1. Desabastecimento/Interrupção	Falha ou atraso no fornecimento pelo contratado, comprometendo o atendimento de Mandados Judiciais e emergências.	Alto	Média	a) Exigência de prazo de entrega de 10 dias, e aplicação rigorosa de multas por atraso. b) Utilização do Registro de Preços para convocação de fornecedores remanescentes (segundo e terceiros

Risco (Fase Contratual)	Descrição do Risco	Impacto (I)	Probabilidade (P)	Medida de Mitigação (Tratamento)
				colocados) em caso de inexecução contratual.
2. Qualidade do Produto	Fornecimento de itens com validade reduzida (inferior a 80%), adulterados ou fora das especificações (peso, tipo).	Alto	Média	a) Exigência de amostra e laudos de qualidade na fase de habilitação. b) Fiscalização rigorosa no ato do recebimento, com checagem de validade e devolução imediata de lotes não conformes. c) Cláusula de substituição imediata de produtos.
3. Variação de Preço	Aumento abrupto dos preços de mercado (inflação de alimentos)	Alto	Baixa	a) Previsão de cláusula de equilíbrio econômico-financeiro (reajuste/repactuação) nas condições

Risco (Fase Contratual)	Descrição do Risco	Impacto (I)	Probabilidade (P)	Medida de Mitigação (Tratamento)
	durante a vigência da ARP, inviabilizando o fornecimento pelo preço registrado.			permitidas por lei, após 12 meses. b) Realização de nova pesquisa de mercado trimestral para monitorar a vantajosidade.
4. Logística Ineficiente	Atraso ou falha na entrega em unidades descentralizadas (CRAS/CREAS), devido à complexidade da distribuição em vários pontos.	Média	Média	a) Detalhamento dos locais de entrega no Termo de Referência. b) Designação de fiscais do contrato (gestores) nas unidades para monitorar e atestar o recebimento imediato

12. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

A escolha da solução técnica (Aquisição de Cestas Básicas Montadas) e do regime de contratação (Registro de Preços) configura a opção mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos econômicos e operacionais, conforme demonstrado a seguir:

12.1. Vantagem Econômica da Solução (Cesta Pronta vs. Produção Própria)

A contratação de empresa especializada para o fornecimento do *kit* pronto (cesta básica) demonstra-se mais econômica do que a alternativa de compra individualizada de itens e montagem interna, pois:

- a) Economia de Escala: O fornecedor privado adquire os insumos em volumes muito superiores aos da Administração, obtendo preços de atacado que são repassados no preço final da cesta.
- b) Redução de Custos Operacionais (Custos de *Overhead*): A solução elimina a necessidade de o município arcar com despesas não essenciais, como:
 1. Armazenagem de grande volume de itens avulsos.
 2. Contratação de mão de obra específica para triagem e montagem dos *kits*.
 3. Risco de perdas e perecibilidade por manuseio e estoque interno.

12.2. Vantagem do Sistema de Registro de Preços (ARP):

O valor unitário de referência de R\$ 201,29 será o preço máximo da licitação. O emprego do Registro de Preços maximiza a vantagem econômica ao:

- a) Promover a Competitividade: O Pregão Eletrônico atrai um maior número de licitantes, gerando uma disputa que historicamente resulta em preços inferiores ao valor de referência.
- b) Mitigar Riscos Financeiros: A Administração só realizará o empenho e o pagamento mediante a real necessidade de distribuição das cestas (princípio do 'just-in-time'), evitando que o valor global estimado de R\$ 1.618.371,60 (um milhão, seiscentos e dezoito mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos), seja integralmente comprometido sem a efetiva demanda.

12.3. Conclusão da Vantagem

A contratação é economicamente vantajosa, pois garante o preço balizado pelo mercado (R\$ 201,29) para a aquisição de um Benefício Eventual essencial, enquanto transfere a complexidade logística e operacional para o Contratado, gerando economia de recursos humanos e financeiros para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

13. CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

O cronograma a seguir estabelece as fases estimadas do processo de contratação, desde a aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) até a assinatura do contrato e o início efetivo do fornecimento das cestas básicas.

Fase/Etapa	Atividade	Prazo Estimado (Dias Úteis)	Data Estimada de Conclusão
1. Planejamento Interno	a) Elaboração e Finalização do ETP e DFD. b) Aprovação pela autoridade competente.	10	19/12/2025
2. Preparação do Edital	a) Elaboração do Termo de Referência (TR). b) Análise e Parecer Jurídico sobre o Edital.	20	15/01/2026
3. Licitação (Pregão)	a) Publicação do Edital (Art. 54, Lei 14.133/2021). b) Realização da Sessão Pública (mínimo 8 dias úteis após publicação). c) Habilitação e Homologação.	30	20/02/2026
4. Contratualização (ARP)	a) Adjudicação e Homologação. b) Assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).	5	05/03/2026
5. Execução	Início do Fornecimento: Emissão da primeira Ordem de Fornecimento (OF) à empresa vencedora e início da entrega das cestas.	15	30/03/2026

Várzea Grande/MT, 16 de dezembro de 2025.

DE ACORDO:

Taynara Moraes Humbelino de Jesus
Coordenadora da Proteção Social Básica
Social Especial

Jocileize Alcantara R. e Silva
Coordenadora da Proteção

Grazielly França de Oliveira
Gerente de Benefícios Eventuais